Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3448, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIOS COM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênios (em anexo), com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Sicredi para proceder à arrecadação dos Tributos Municipais no exercício de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes destes Convênios serão atendidas pelo Município, através da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
041290132.012 – Arrecadação, Cadastro e Fiscalização
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração